



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 306/2022-GP

Pontal do Araguaia – MT, 1º de Setembro de 2022.

A

Exma. Sr.^a

MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Na forma da legislação em vigor venho encaminhar, para tramitação legislativa, o Projeto de Lei abaixo para apreciação e votação pelos ilustres Membros.
 - **Projeto de Lei nº 1036/2022:** Retifica dispositivo da Lei Municipal nº. 1082/2022 e dá outras providências.
2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2022.09.01 12:26:04 -03'00'

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA
20 de Dezembro de 1991



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1036/2022

1º DE SETEMBRO DE 2022

“Retifica dispositivo da Lei Municipal nº. 1082/2022 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1082/2022, de 24/08/2022 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 3.545.800,00 (três milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

(...)

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 1082/2022, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 1º de Setembro de 2022.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2022.09.01 12:29:47
-03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal